



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS BILATERAL – A
PEDIDO DA EMPRESA**

LICITAÇÃO Nº 29/2026 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO AOS
EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026, e considerando:

- É detentora do direito de preferência de entrega/execução dos itens 6 à 14 pertencentes à Ata 145/2026 e itens 1 à 5, pertencentes à Ata 146/2026 a empresa **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME;**
- Há ofício da empresa solicitando a rescisão amigável das Atas, e por consequência das obrigações por ela estabelecidas;
- As alegações dão conta da não aceitação por parte do município da documentação obrigatória dos profissionais;
- Documento da secretaria solicitante do objeto (também em anexo), apresentando razões pelas quais corrobora com o cancelamento das atas, bem como a não aceitação da documentação da empresa;
- A necessidade de andamento do processo, com a convocação das demais classificadas, afim de buscar quem assuma as responsabilidades;

Declaro, CANCELADA as Atas de Registro de Preços nº 145 e 146/2026 firmadas com a empresa **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME.**

Dê-se andamento ao certame com a convocação das remanescentes.

Ibema, 04 de setembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO MINERÁRIA DE CASCALHEIRA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor.

Proponente Vencedora	Item/Lote
INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 03/09/2026


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DE TODA A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026, em virtude da rescisão de contrato de um dos vencedores.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

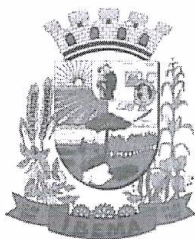
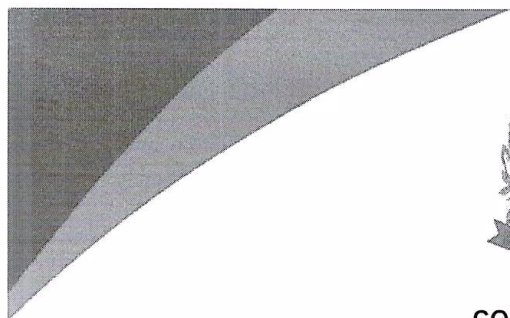
Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme nova apuração:

Proponentes Vencedoras	Lotes
AUTO ELÉTRICA SÁVIO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	47, 48.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 03/09/2026


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 185/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **D. D. DE PAULA NETO LTDA**, estabelecida na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Sala A, Bairro Jardim São Vicente, CEP: 79.572-104, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.732.482/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o senhor Dilson Donizete de Paula Neto, brasileiro, portador do CPF nº ***.638.571-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **31/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

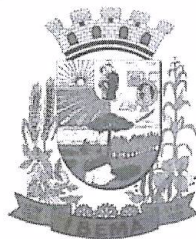
PARÁGRAFO OITAVO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo edital).

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:26732
482000168

Assinado de forma
digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:26732
482000168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

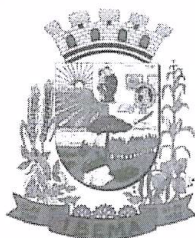
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 22.122,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13	Desktop Processador: Número de núcleos: 4 Nº de Performance-cores: 4 Nº de Efficient-cores: 0 Total de threads: 8 Frequência turbo max: 4.7 GHz Frequência turbo máx. do Performance-core: 4.7 GHz Frequência base do Performance-core: 3.5 GHz Cache: 12 MB Cache: L2 total 5 MB Potência básica do processador: 60 W Energia turbo máxima: 110 W Placa de vídeo: Graphics 730 Quantidade de processadores de sombreamento: 192 Frequência do núcleo: 300 MHz de 2670 MHz Frequência em modo Boost: 1550 MHz de 3230 MHz Processo tecnológico de fabricação: 10 nm de 3 nm Consumo de energia (TDP): 15 Watt de 2400 Watt Velocidade de texturização: 18.60 de 2,554 Memória: 1 de 8 GB, DDR5, 4800 MT/s Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas: Parte frontal:	6	UN	R\$ 3.687,0000	R\$ 22.122,0000	Computador BCP (Ryzen 3 8300g) Computador BCP (Ryzen 3 8300g)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE Assinado de forma
PAULA NETO digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:267324 LTDA:2673242000168
82000168 11:55:00 -03'00'



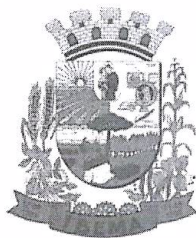
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® 1 entrada global para headset Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2) 1 porta HDMI 2.1 (TDMS) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Slots: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5" REDE: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps Bluetooth® 5.4 Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W – 85% eficiente (certificação 80 PLUS Bronze) Conjunto de teclado e mouse Interface: 2.4 GHz Receptor sem Fio					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:26732
482000168

Assinado de forma digital por D. D. DE PAULA NETO
LTDA:26732
Data: 2026.09.04 11:55:37 -0300



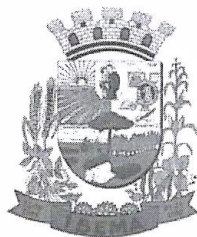
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Receptor único sem fio USB Teclado - sem fio Função de Teclas de Atalho Volume, mudo Localização e Disposição Portuguese (ABNT2) Mouse - sem fio Qtd de Botões: 3 (1 é programável) Tecnologia de detecção de movimento Óptico: Resolução de movimento Baterias: 1 Tipo de Bateria Suportada AA x 1 Cor: Preto Acessórios incluídos Bateria Mouse AA e 2 Baterias Teclado AAA Padrões de Conformidade: AES-128 Monitor: Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia: Classe E Dimensão diagonal: 21.5" Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Pixel por Polegada: 103 Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Gama de Cores: 72% NTSC (CIE 1931) Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal: 178° Ângulo de Visualização Vertical: 178° Revestimento de Tela: Anti- glare 3H hardness					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:267324
82000168

Assinado de forma
digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:267324820001
Dados: 2026.09.04
11:53:46 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Recursos: Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free Alto-falante integrado: Não Dimensões (LxPxA): 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm - com apoio Conectividade: Interfaces: HDMI (HDCP 1.4) VGA Mecânico: Inclinação: Ângulo de inclinação -5/+21 Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm Diversos: Cabos incluídos: 1 x cabo HDMI Potência: Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Consumo de Energia (modo Ligado): 14.1 W Consumo de Energia SDR (Em modo): 14.1 kWh/1000h Consumo de energia (típico): 22 Watt Modo de espera de consumo de energia: 0.3 Watt Consumo de energia (Modo Desligado): 0.3 Watt					
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

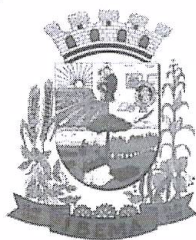
PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:26732
482000168

Assinado de forma
digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:267324820001
68
Data: 2026.09.04
15:55:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

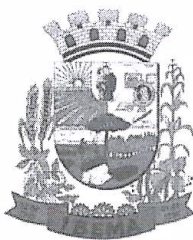
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE PAULA Assinado de forma
NETO digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTD A:2673248 LTDA:26732482000168
2000168 Cuidar: 2026-09-04
11:56:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

05.001.20.606.0003.1.021.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL DE CONSUMO		
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00.	-	349409	-	MATERIAL DE CONSUMO		
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00.	-	349414	-	MATERIAL DE CONSUMO		
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00.	-	349401	-	MATERIAL DE CONSUMO		
15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00.	-	815	-	MATERIAL DE CONSUMO		
15.002.08.244.0016.2.401.4.4.90.52.00.00.	-	3801	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL DE CONSUMO		
13.002.08.243.0014.6.002.4.4.90.52.00.00.	-	3890	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
13.002.08.243.0014.6.002.4.4.90.52.00.00.	-	887	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
13.002.08.243.0014.6.002.4.4.90.52.00.00.	-	3887	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
12.001.08.245.0010.2.306.4.4.90.52.00.00.	-	393701	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE						
12.001.08.245.0010.2.3.						

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato será de até de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

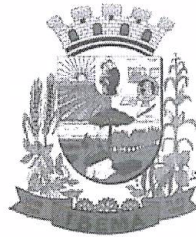
PARÁGRAFO QUINTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. G. DE PAUL AND D.
LITIA 34712683003160

Assimada de ferra digital
por E. O. IN-PALE A N 93
170A.26.73487000189
Data: 2026.09.04 11:56:21
-03:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SÉTIMO – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

PARÁGRAFO OITAVO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

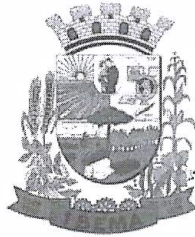
- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA-367324-0
82000168
11/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

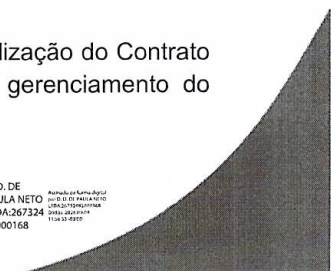
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

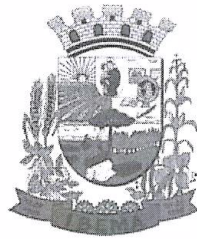
PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:267324
82000168





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

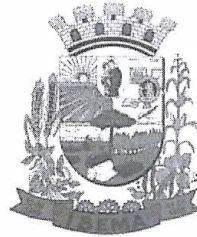
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:26732
482000168

Assinado de forma
digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:2673248200016
8
Data: 2026.09.04
11:37:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: SAULO ANTONIO FILIPPINI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

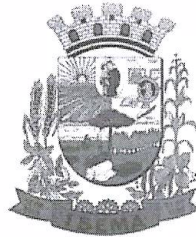
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTD.A:267324
82000168

Advogado de Ibema
Instituído por D. D. DE
PAULA NETO
LTD.A:267324200168
Estatuto: 2025/2028
11/57/14 40301



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:2673248
2000168

Assinado de forma
digital por D. D. DE
PAULA NETO
LTDA:2673248
Data: 2026.09.04
11:57:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do *Contrato* referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

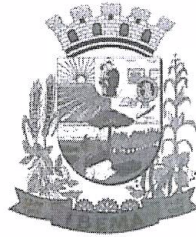
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Assinado eletronicamente
D. D. DE
PAULA NETO
LTD/267324
82000168
Assinado em 01.09.2026
PAULA NETO
LTD/267324
82000168
Data de 2026.09.04
11:57:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

II - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de agosto de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

MUNICIPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

D. D. DE PAULA

NETO

LTDA:2673248200

0168

Assinado de forma digital
por D. D. DE PAULA NETO
LTDA:26732482000168
Dados: 2026.09.04
11:58:08 -03'00'

D. D. DE PAULA NETO LTDA

CPF *.638.571-** - DILSON DONIZETE DE PAULA NETO**

Documento assinado digitalmente

gov.br

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Data: 31/08/2026 08:20:32 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *.543.969-** - SAULO ANTONIO FILIPPINI**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, senhora Melissa Gomes dos Santos de Barros, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS MESMOS**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos e estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Av. Ney Euirson Napoli nº 1426 cidade de Ibema/Pr.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO – LOCAÇÃO	UND	UNIT.	TOTAL
PORTAL					
01	02	Contorno dos pilares do portal com mangueira LED 12mm 30 led/m 360° branca 220V	CJ		
02	06	REFLETOR LED 50W RGB BIVOLT	UND		
03	01	Painel Luminoso "BOAS FESTAS", Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8 , medindo aproximadamente 1,00x4,60 contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor a definir	UND		
04	01	Figura luminosa em formato de "2027" 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente	CJ		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

		280X900X30cm, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro			
05	06	ARVORE ESPIRAL 3D – 190X90X90cm com estrela no topo, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR VERDE – 220V	UND		
POSTES avenida					
06	14	Luminoso em forma de ARABESCO COM FOLHAS (195X130cm) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro. COR WARM/VD - 220V	UND		
07	14	Luminoso em forma de ARABESCO CURVO (1,80X0,90M) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro. - 220V WARM	UND		
08	12	Luminoso em forma de ANJINHO (Altura 1,60m X 1,20m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. – WARM 220V	UND		
09	14	Luminoso em forma de ARABESCO ENLACE (2,00X1,00m) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, aplicação de cordão LED . COR azul/branco - 220V			
10	14	Luminoso em forma de ARABESCO ENLACE (2,00X1,00m) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, aplicação de cordão LED . COR verm/warm - 220V	UND		
PREFEITURA					
11	04	Figura luminosa em forma de "PAINEL LAÇO COM SINO E ARABESCO" aproximadamente 1,00m de alt x 5.00m de larg. produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20X20 com aplicação de mangueira luminosa LED 12mm 30 LED/M 360° nas cores BR FRIO E VERMELHO - 220v.	UND		
12	01	Figura luminosa "Pinheiro 3D" confeccionado em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 com pintura alumínio medindo aproximadamente 375x300x80cm com camadas salientes contornado com mangueira LED Branca e preenchido com cordão LED blindados verde e warm. - 220V	UND		
13	01	POLTRONA DO NOEL - produzida em estofado e veludo vermelho medindo, encosto com captonê aproximadamente 140x130x80cm	UND		
14	01	Letreiro Luminoso HOHOHO vermelho com verde (1,00m x 4,95m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8,	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.			
15	40	Tubo LED Snowfall 100cm branco frio bivolt	Und		
IGREJA					
16	01	Luminoso em forma de MANJEDOURA C/ SAGRADA FAMÍLIA, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,75x2,50m o conjunto. 220V - Luminoso em forma de 3 REIS MAGOS + PASTOR C/OVELHA produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por/m medindo aproximadamente 2,00x4,50m o conjunto. 220V	CJ		
17	01	FIGURA LUMINOSA "CRUZ COM MANTO" (Altura 3,00m X 1,40m Largura), produzida em estrutura metálica de aço galvanizado e ferros redondos 3/8 com tubos metalon 15x15 e ferros chatos 3/8, contornada com mangueira LED 12mm 360° 30 lampadas por metro na cor BRANCO FRIO - 220V	UND		
18	01	Figura Luminosa em forma de JOGO DE VELAS 3D, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação	CJ		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor warm/laranja - tamanhos 120x50cm, 150x50cm e 180x50cm			
19	01	Figura luminosa em formato de "FELIZ NATAL" 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 1,800X12,00X0,30m, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR VERMELHO/VERDE	UND		
LAGO					
20	04	Figura luminosa "PORTAL ESTRELA 3D" confeccionado em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 com pintura alumínio medindo aproximadamente 330X392X30cm contornado com mangueira LED 12mm 30led/m WARM e preenchido com cordão LED WARM - 220V	UND		
21	01	Árvore Luminosa LED PINHEIRO COM ASTERISCO (Altura 10,00m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 e 30x30 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 14.000 lâmpadas led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de asterisco branco 220V - cor a definir	UND		
22	01	Luminoso em forma de PORTAL DE ESTRELAS autoportante (altura 3,70m x 5,50m largura),	CJ		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 par18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 12mm, 30 lâmpadas por metro e aplicação de Cordões LED blindados nas cores Warm e Verde. O conjunto já vai com suporte de ferro para sua sustentação ao chão - 220v			
23	01	Escultura em forma de TRENÓ COM 02 RENAS, produzidos em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho medindo aproximadamente 180x400x100cm	CJ		
24	01	Escultura em forma de Cogumelo (1,30x0,80m) + Cogumelo (1,00x0,70m) + Cogumelo (0,70x0,60m) produzidas em fibra de vidro e recobertas por pintura automotiva PU e verniz auto brilho	CJ		
25	01	Escultura em forma de "DUENDE MIA", produzido em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, medindo 125X75X45cm - COLORIDO	UND		
26	15	Luminoso em forma de ASTERISCO (0,60m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - CORES BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, WARM - 220V	UND		
27	20	Luminoso em forma de espeto ESTRELA COM CALDA 3D para jardim, medindo aproximadamente 1,15x1,00x1,00 produzido em estrutura metálica de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. - cores variadas - 220v			
28	01	Painel Luminoso "FELIZ NATAL ESTELAR", Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, medindo aproximadamente 1,70x8,00 contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor BRANCA	UND		
29	01	Figura luminosa 3D "NOEL COM BANCO", produzido em estrutura metálica de tubos metalon, ferro chato ou ferro redondo, medindo aproximadamente 160x480x40cm, com aplicação de cordões LED blindados e mangueira LED 12mm 30 leds/m, potencia 220V, cor VERMELHO	UND		
POSTES DO LAGO					
30	10	Figura "GELINHO" iluminada em led, produzido em metalon 20x20, aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco frio e vermelha, com base para fixação no poste. Medidas mínimas da peça (160x140cm)- 220V	UND		
31	08	Figura "PAINEL PAPAI NOEL" iluminada em led, produzido em metalon 20x20, aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco frio e vermelha, com base para fixação no chão ou poste. Medidas mínimas da peça (2,00m alt x 1,20m larg)- 220V	UND		
32	08	Figura "BONECO BOLACHA" iluminada em led, produzido em metalon 20x20, aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco frio e vermelha, aplicação de cordões de LED branco quente e coloridos, com base	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		para fixação no poste. Medidas mínimas da peça (180x130cm)- 220V			
33	08	Figura "BOTA" iluminada em led, produzido em metalon 20x20, aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco frio, aplicação de cordões de LED branco frio e vermelho, com base para fixação no poste. Medidas mínimas da peça (160x160cm)- 220V	UND		
PORTAIS DE MADEIRA					
34	24	REFLETOR LED 50W RGB BIVOLT	UND		
35	04	Figura luminosa tipo Painei "GUIRLANDA COM LAÇO" produzido em metalon 20x20, contornado com mangueira em led 12mm, 30 leds por metro nas cores verde e vermelha com aplicação de cordões de LED verde e vermelho, Medidas mínimas da peça (160x140cm)- 220V	-	-	-
36	04	Figura luminosa em formato de CAIXA DE PRESENTE produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 1,90X1,60X1,60m, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR A DEFINIR	UND		
PONTES					
37	12	Luminoso em forma de ASTERISCO (0,60m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro. - CORES BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, WARM - 220V	UND		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PERGOLADO					
38	02	Luminoso em forma de ARABESCO DE ESTRELA (2,00X0,85) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro. COR BRANCO QUENTE - 220V	UND		
39	01	Serviços de instalação das peças locadas acima, e ainda de peças existentes no acervo do município sendo (20 und – bolas PVC 50cm com lâmpadas e 20 und de tubos led snowfall 1,00m, presépio em fibra de vidro), incluindo manutenção e retirada dos mesmos ao fim do período natalino, com fornecimento do material elétrico necessário para a execução dos serviços, conforme projeto.	SER		
TOTAL					

4. Prazo de entrega do produto:

O prazo de entrega de montagem da decoração em pleno funcionamento é 06 de novembro de 2026. A retirada da mesma ocorrerá após dia 6 de janeiro de 2027.

5. Forma de pagamento:

Será efetivado em até 30 dias após a prestação do serviço.

6. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

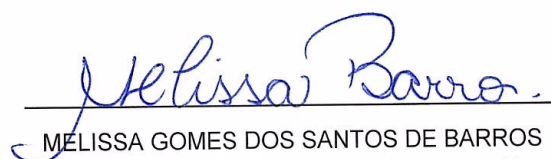
7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br, ou pelos telefones (45) 3238-1347 / (45) 2074-0300 (SETOR DE LICITAÇÕES).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 04 de setembro de 2026.



MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CREDENCIAMENTO:04/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, sem média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir de 04/09/2026, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,99
2	Etanol	3,69
3	Óleo Diesel S-500	5,85
4	Óleo Diesel S-10	6,69
5	Arla	2,99

Ibema, 04 de setembro de 2026.



PEDRO EUGÊNIO ZENI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028